

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.909, DE 2001

Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de São João da Baliza, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado SALOMÃO CRUZ

I - RELATÓRIO

Oriunda do Senado Federal, a proposição, de autoria do nobre Senador ROMERO JUCÁ, intenta autorizar o Poder Executivo a criar, no município de São João da Baliza, em Roraima, Distrito Agropecuário com vistas ao desenvolvimento de atividades de agropecuária, colonização, turismo ecológico, mineração, bem como áreas institucionais para preservação e pesquisa.

De acordo com o projeto de lei, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da SUFRAMA, fixará as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito.

Justificando, o autor salienta: “Não há como negar a vocação agropecuária da Amazônia Ocidental, principalmente do Estado de Roraima, que pode se transformar, a médio prazo, no celeiro da região, considerando a natureza do seu solo, o relevo propício à agropecuária e o clima quente e úmido.”

E acrescenta: “Para desenvolver esta atividade, impõe-se a criação de um distrito agropecuário no município de São João da Baliza, dada a sua localização e importância geoeconômica que desempenha no Estado de Roraima”.

O projeto examinado foi aprovado no Senado Federal e enviado à Câmara dos Deputados para revisão, conforme dispõe o art. 65 da Constituição Federal.

A proposição foi distribuída às Comissões da Amazônia e de Desenvolvimento Regional, de Agricultura e Política Rural; e de Constituição e Justiça e de Redação.

O primeiro desses órgãos técnicos opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.909/2001, nos termos do Parecer do Relator.

Cabe-nos agora, nos termos regimentais, apreciar o mérito da proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto analisado inspirou-se na criação de importante distrito, no Estado do Amazonas, implantado ao longo das margens de centenas de quilômetros de várias rodovias.

Sem dúvida, o projeto, se aprovado, contribuirá para o aumento da oferta de alimentos na região, para a diminuição dos custos de produção e comercialização dos produtos, devido ao aproveitamento dos recursos naturais, e para a geração de empregos, fixando os trabalhadores no campo, evitando, assim, o êxodo rural.

Visando aperfeiçoar a idéia original, oferecemos uma emenda ao art. 3º, independentemente da questão constitucional que será examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, vez que a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA é vinculada, atualmente, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e não ao Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto nº 4.909, de 2001, do Senado Federal, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado SALOMÃO CRUZ
Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.909, DE 2001

Autoriza a criação do Distrito Agropecuário no Município de São João da Baliza, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º Órgão competente do Poder Executivo fixará as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito Agropecuário de que trata o art. 1º."

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado SALOMÃO CRUZ